

# L<sup>e</sup>i N<sup>o</sup> 77

*Kenne*  
Dispõe sobre Feriados Nacionais e fixa os Religiosos Municipais  
Antônio Meadmo Sternes,

Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Em consonância com o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, são declarados feriados religiosos neste Município, de acordo com a tradição local, para todos os efeitos legais, os seguintes:

- I - 8 de dezembro - Conceição de N. Senhora
- II - 15 de agosto - Assunção de N. Senhora e dia do aniversário
- III - Sexta-feira da Paixão
- IV - Corpo de Deus.

§ Único - De acordo com o Decreto Lei baixado pelo Presidente da República, Excelentíssimo Senhor Imberto de Alencar Castello Branco, ficam sendo feriados nacionais, os seguintes:

- I - 1º de janeiro
- II - 31 de março
- III - 1º de maio
- IV - 02 de setembro
- V - 15 de novembro
- VI - 25 de dezembro

Art. 2º Salvo exceções legais previstas, é verdade no Território do Município, o trabalho em dias feriados, garantida contudo aos empregados a remuneração respectiva, observados os dispostos nos artigos 6º e 7º, da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949.

Art. 3º Nas atividades em que não for possível em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho nos dias feriados, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

Art. 4º A fiscalização da execução da presente Lei e processo de autuação dos seus infratores, os recursos e a

cobrança das multas requerer-se-ão pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do trabalho.

Art. 5º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 27 de Março

de 1962.

Hermes

Prefeito Municipal

Lei N° 78

Abre crédito Especial para auxílio ao Cincuentenário de Joacaba para Confecção de Álbum

Antônio Meahne Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º: Gica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para auxílio do cincuentenário de Joacaba para confecção de Álbum.

Art 2º: - Gica o poder executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo do exercício anteriores, para cobertura da despesa do artigo primeiro.

Art 3º: - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 27 de Novembro de 1962

Hermes

Prefeito Municipal

Lei N° 79

Autóia o Poder Executivo a  
Compra de um (1) veículo